

**REGISTRO GERAL**

Livro N.º 2

Ficha N.º 1.-

Fis. 1.-

Matrícula N.º 8.242.-

Data : 18 de novembro de 1983.-

Imóvel: **UM TERRENO**, situado nesta cidade, na rua Cel. CIPRIANO DE ALMEIDA COELHO, lado par, nos fundos do prédio nº 319, da rua dep. Francisco Barbosa, o qual fica distante pelo lado direito, quarenta metros da rua major Domingos Ribeiro dos Santos, todo murado, medindo dez (10) metros de frente e fundo, por vinte e seis (26) metros de cada lado, ou seja, 260,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a rua cel. Cipriano de Almeida Coelho, pelo lado direito com José Ferreira da Silva, pelo lado esquerdo com José Ferreira e pelo fundo com o prédio n. 319 da rua deputado Francisco Barbosa.- **PROPRIETÁRIOS:** 1)- **WALTER DE PAULA LEÃO**, comerciante, RG. 5.800.338-SSP/SP e sua mulher **MARIA DE PAULA LEÃO**, de prendas domésticas, RG. 9.438.560-SF., brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, CPF/MF. do casal, 135.160.353/20, domiciliados nesta cidade, e 2)- **ANTÔNIO MAXIMINO LEÃO**, advogado, RG. 3.003.072-SF e sua mulher **EIDE AMÁBIL PITA LEÃO**, do lar, RG. 5.493.838-SSP/SP., brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, CPF/MF. do casal, 071.285.848/20, domiciliados nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula nº 8.237, Livro "2". O Escrevente Autorizado: *[Assinatura]* (Antônio Lopes Cruz). - - -

R.1-8.242. Ituverava, 18 de novembro de 1983. Por escritura pública de **DIVISÃO AMIGÁVEL** de vinte e quatro (24) de outubro de 1983, passada às fls. 51/56, Livro 167, do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta comarca, o imóvel acima matriculado, estimado em R\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), foi **ATRIBUÍDO** aos condôminos **ANTÔNIO MAXIMINO LEÃO**, advogado, RG. 3.003.072-SSP/SP., e sua mulher **EIDE AMÁBIL PITA LEÃO**, do lar, RG. 5.493.838-SSP/SP., brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, CPF/MF. do casal, 071.285.848/20, domiciliados nesta cidade. O Escrevente Autorizado: *[Assinatura]* (Antônio Lopes Cruz). -

R.2-8.242.- Ituverava, 25 de abril de 2.003.- **Prenotação nº 80.435, de 23 de abril de 2.003 - Microfilme nº 2.113.**- Por certidão de quinze (15) de abril de 2.003, para fins de registro de **arresto**, passado pelo Cartório do 2º Ofício Judicial, Seção Cível, da 2ª Vara desta comarca, devidamente assinado pelo Escrivão Diretor da 2ª Vara desta comarca, Antônio Sérgio de Matos, nos autos de Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente registrada sob n.º 1228/02, movida por FERNANDO DE CARVALHO MORANDIN, brasileiro, comerciante, CPF/MF. nº 005.400.198-60, domiciliado nesta cidade, contra ANTÔNIO MAXIMINO LEÃO, brasileiro, do comércio, RG. nº 3.003.072-SSP/SP e CPF/MF. nº 071.285.848-20, casado pelo regime da comunhão **UNIVERSAL** de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, com EIDE AMÁBIL PITA LEÃO, do lar, RG. nº 5.493.838-SSP/SP, domiciliado nesta cidade, é feito o presente registro para constar que **PARTE IDEAL correspondente à CINQUENTA POR CENTO (50%)** do imóvel objeto desta matrícula, foi **ARRESTADO**, pelo referido FERNANDO DE CARVALHO MORANDIN, para garantia da execução no valor de R\$34.480,96 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).- Foi nomeado fiel depositário, ANTÔNIO MAXIMINO LEÃO, acima qualificado, na forma e sob as penas da Lei.- Funcionaram nos referidos autos: **JUÍZA:** Dra. MÁRCIA BLANES, Meritíssima Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca; **DEPOSITÁRIO:** ANTÔNIO MAXIMINO LEÃO; **PARTES:** EXEQUENTE: FERNANDO DE CARVALHO MORANDIN; EXECUTADO: ANTÔNIO MAXIMINO LEÃO; **NATUREZA DO PROCESSO:** Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente.-

**SYLVIO JORGE MENEZES**  
**SUBSTITUTO DO OFICIAL**

continua no verso ...

Selo p/ verba em 29/11/83 Est. 002 CPSNOJE 001  
Selo p/ verba em 29/11/83 Est. 002 CPSNOJE 001  
CANCELADO - AV. 3

Av.3-8.242.- Ituverava, 07 de novembro de 2.007.- **Prenotação n.º 93.451, de 24 de outubro de 2.007 – Microfilme n.º 2.226.**- Fica **CANCELADO** o registro n.º “2”.- Por Mandado de Cancelamento de Arresto de vinte e cinco (25) de junho de 2.007, passado pelo Cartório do 2º Ofício Judicial, Seção Cível, da 2ª Vara desta Comarca, assinado pela MMA. Juíza Substituta da referida Vara, Dra. Eliana Cassales Tosi de Mello, expedido nos autos de n.º 1228/02, de Ação de Execução de Títulos Extrajudicial, movida por Fernando de Carvalho Morandin, contra ANTÔNIO MAXIMINO LEÃO, já qualificado, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando o **CANCELAMENTO**, do registro de arresto, que recai sobre parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto desta matrícula, ficando cancelado o registro n.º “2”.- **O Oficial Substituto, Sylvio Jorge Menezes**

**NELSON TEORO ELEUTERIO**  
**ESCREVENTE SUBSTITUTO**

Av.4-8.242.- Ituverava, 11 de fevereiro de 2.011.- **Prenotação n.º 106.410, de 09 de fevereiro de 2.011 – Microfilme n.º 2.234.**- Por escritura pública de compra e venda de oito (08) de fevereiro de 2.011, lavrada às páginas 292/294, do Livro n.º 299, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta comarca, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando que, **EIDE AMÁBILE PITA LEÃO**, possui o Cartão de Identificação do Contribuinte CIC, com a Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas n.º 005.401.038-10.- **O Substituto do Oficial, Sylvio Jorge Menezes**

Av.5-8.242.- Ituverava, 11 de fevereiro de 2.011.- **Prenotação n.º 106.410, de 09 de fevereiro de 2.011 – Microfilme n.º 2.234.**- Pela mesma escritura pública referida na “Av.4”, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula, ficou subordinado na Prefeitura municipal local, ao cadastro imobiliário n.º 2.4.036.7855.00.- **O Substituto do Oficial, Sylvio Jorge Menezes**

R.6-8.242.- Ituverava, 11 de fevereiro de 2.011.- **Prenotação n.º 106.410, de 09 de fevereiro de 2.011 – Microfilme n.º 2.234.**- Pela mesma escritura pública referida na “Av.4”, ANTÔNIO MAXIMINO LEÃO, e sua esposa, EIDE AMÁBILE PITA LEÃO, já qualificados, **transmitiram**, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), à **WALTER DE PAULA LEÃO JÚNIOR**, brasileiro, comerciante, RG. n.º 9.153.313-7-SSP/SP e CPF/MF. n.º 020.144.128-47, casado pelo regime da **SEPARAÇÃO** de bens, por Lei, em 03/07/1982, durante a vigência da Lei n.º 6.515, de 26/12/1.977, com **ANA RITA DA COSTA LEÃO**, brasileira, do lar, RG. n.º 18.427.817-SSP/SP e CPF/MF. n.º 167.205.218-10, domiciliados nesta cidade.- Valor venal do imóvel: R\$987,53.- **O Substituto do Oficial, Sylvio Jorge Menezes**

R.7-8.242.- Ituverava, 28 de março de 2.011.- **Prenotação n.º 106.746, de 25 de**  
continua ficha “02”...



(Cont. R.7 - de) março de 2.011 - Microfilme nº 2.234.- **TÍTULO: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 237/1551/2503**, emitida em 25 de março de 2.011, nesta cidade.- **EMITENTE: ANA RITA DA COSTA LEÃO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.104.761/0001-00, com sede nesta cidade.- **AVALISTAS E TERCEIROS GARANTIDORES: ANA RITA DA COSTA LEÃO**, brasileira, empresária, RG. nº 18.427.817-SSP/SP e CPF/MF. nº 167.205.218-10, e seu marido, **WALTER DE PAULA LEÃO JÚNIOR**, brasileiro, empresário, RG. nº 9.153.313-7-SSP/SP e CPF/MF. nº 020.144.128-47, casados pelo regime da **SEPARAÇÃO** de bens, por Lei, em 03/07/1982, durante à vigência da Lei nº 6.515, de 26/12/1.977, domiciliados nesta cidade.- **FINANCIADOR: BANCO BRADESCO S.A.**, com sede na cidade de Deus, município e comarca de Osasco, deste Estado, CNPJ/MF. nº 60.746.948/0001-12 (agência desta cidade), ou à sua ordem.- **VALOR: R\$196.000,00** (cento e noventa e seis mil reais), pagável nesta cidade.- **ENCARGOS: Os constantes da Cédula que fica arquivada neste Oficial de Registro de Imóveis, em microfilme.- FORMA DE PAGAMENTO: 01 - 30/05/2011 - R\$6.544,30; 02 - 30/06/2011 - R\$6.544,30; 03 - 30/07/2011 - R\$6.544,30; 04 - 30/08/2011 - R\$6.544,30; 05 - 30/09/2011 - R\$6.544,30; 06 - 30/10/2011 - R\$6.544,30; 07 - 30/11/2011 - R\$6.544,30; 08 - 30/12/2011 - R\$6.544,30; 09 - 30/01/2012 - R\$6.544,30; 10 - 29/02/2012 - R\$6.544,30; 11 - 30/03/2012 - R\$6.544,30; 12 - 30/04/2012 - R\$6.544,30; 13 - 30/05/2012 - R\$6.544,30; 14 - 30/06/2012 - R\$6.544,30; 15 - 30/07/2012 - R\$6.544,30; 16 - 30/08/2012 - R\$6.544,30; 17 - 30/09/2012 - R\$6.544,30; 18 - 30/10/2012 - R\$6.544,30; 19 - 30/11/2012 - R\$6.544,30; 20 - 30/12/2012 - R\$6.544,30; 21 - 30/01/2013 - R\$6.544,30; 22 - 28/02/2013 - R\$6.544,30; 23 - 30/03/2013 - R\$6.544,30; 24 - 30/04/2013 - R\$6.544,30; 25 - 30/05/2013 - R\$6.544,30; 26 - 30/06/2013 - R\$6.544,30; 27 - 30/07/2013 - R\$6.544,30; 28 - 30/08/2013 - R\$6.544,30; 29 - 30/09/2013 - R\$6.544,30; 30 - 30/10/2013 - R\$6.544,30; 31 - 30/11/2013 - R\$6.544,30; 32 - 30/12/2013 - R\$6.544,30; 33 - 30/01/2014 - R\$6.544,30; 34 - 28/02/2014 - R\$6.544,30; 35 - 30/03/2014 - R\$6.544,30; 36 - 30/04/2014 - R\$6.544,30; 37 - 30/05/2014 - R\$6.544,30; 38 - 30/06/2014 - R\$6.544,30; 39 - 30/07/2014 - R\$6.544,30; 40 - 30/08/2014 - R\$6.544,30; 41 - 30/09/2014 - R\$6.544,30; 42 - 30/10/2014 - R\$6.544,30; 43 - 30/11/2014 - R\$6.544,30; 44 - 30/12/2014 - R\$6.544,30; 45 - 30/01/2015 - R\$6.544,30; 46 - 28/02/2015 - R\$6.544,30; 47 - 30/03/2015 - R\$6.544,30; 48 - 30/04/2015 - R\$6.544,30; 49 - 30/05/2015 - R\$6.544,30; 50 - 30/06/2015 - R\$6.544,30; 51 - 30/07/2015 - R\$6.544,30; 52 - 30/08/2015 - R\$6.544,30; 53 - 30/09/2015 - R\$6.544,30; 54 - 30/10/2015 - R\$6.544,30; 55 - 30/11/2015 - R\$6.544,30; 56 - 30/12/2015 - R\$6.544,30; 57 - 30/01/2016 - R\$6.544,30; 58 - 28/02/2016 - R\$6.544,30; 59 - 30/03/2016 - R\$6.544,30; 60 - 30/04/2016 - R\$6.544,30.- **VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA: Em 30 de abril de 2.016.- OBJETO DA GARANTIA: EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$39.000,00.- Foram também oferecidos Em Alienação Fiduciária, os imóveis matriculados sob nº 8.240 e 8.241, ambos do Livro "2", neste Oficial de Registro de Imóveis.- E demais cláusulas e condições constantes da Cédula que fica arquivada neste Oficial de Registro de Imóveis, em microfilme.- Substituto do Oficial, Sylvio Jorge Menezes****

NELSON TEORO ELEUTÉRIO  
ESCREVENTE SUBSTITUTO